



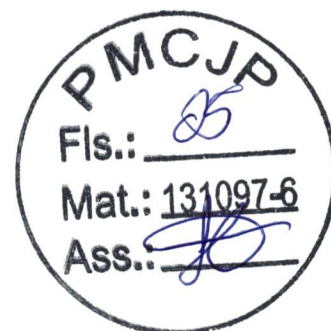
## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA
1	5781 - ÁCIDO ASCÓRBICO - COD BR0271687 - 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMP	2.000
2	5782 - ÁCIDO TRANEXÂMICO - COD BR0327566 - 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMP	300
3	5783 - ÁGUA DESTILADA - COD BR0315056 - BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA DE 10ML	AMP	5.000
4	5784 - ÁGUA DESTILADA - COD BR0315056 - BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	FR	60
5	5785 - AMIODARONA - COD BR0271710 - 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMP	50
6	5786 - AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM - COD BR0270556 - 1G + 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150
7	5787 - AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM - COD BR0270555 - 2G + 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150
8	5788 - ATROPINA SULFATO - COD BR0268214 - 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	50
9	5789 - BENZILPENICILINA, BENZATINA - COD BR0270613 - 600.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300
10	5790 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA - COD	AMP	50



	BR0270614 - 100.000UI + 300.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
11	5791 - BICARBONATO DE SÓDIO - COD BR0276097 - 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	50
12	5792 - BROMOPRIDA - COD BR0269958 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	1.200
13	5793 - CEFTRIAXONA SÓDICA - COD BR0268414 - 1G, ENDOVENOSO	AMP	1.800
14	5794 - CEFTRIAXONA SÓDICA - COD BR0268415 - 1G, INTRAMUSCULAR	AMP	200
15	5795 - CIMETIDINA - COD BR0340167 - 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	600
16	5796 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO - COD BR0292418 - 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100ML	FR	100
17	5797 - CLORANFENICOL - COD BR0335100 - 1G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300
18	5798 - CLORETO DE SÓDIO - COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML	FR	360
19	5799 - CLORETO DE SÓDIO - COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	4.800
20	5800 - CLORPROMAZINA - COD BR0268069 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMP	50
21	5801 - DEXAMETASONA - COD BR0300733 - 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	1.000
22	5802 - DEXAMETASONA - COD BR0292427 - 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2,5ML	AMP	5.000
23	5803 - DIAZEPAM - COD BR0395147 - 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	300
24	5804 - DIAZEPAM - COD BR0267194 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	200
25	5805 - DICLOFENACO SÓDICO - COD BR0271003 - 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMP	4.000
26	5806 - DIPIRONA SÓDICA - COD BR0268252 - 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE	AMP	6.000





	2ML		
27	5807 - DOBUTAMINA CLORIDRATO - COD BR0268446 - 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML - EQUIVALENTE 20ML/250MG	AMP	10
28	5808 - DOPAMINA - COD BR0268960 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	50
29	5809 - ENOXAPARINA - COD BR0272645 - 40MG/0,4ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SERINGA PREENCHIDA	100
30	5810 - ENOXAPARINA - COD BR0268454 - 60MG/0,6ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SERINGA	100
31	5811 - EPINEFRINA - COD BR0268255 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	100
32	5812 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA - COD BR0270621 - 4MG+500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMP	1.000
33	5813 - ETILEFRINA CLORIDRATO - COD BR0272198 - 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	50
34	5814 - FENITOÍNA SÓDICA - COD BR0267107 - 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMP	50
35	5815 - FENOBARBITAL SÓDICO - COD BR0300725 - 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	50
36	5816 - FENTANILA, SAL CITRATO - COD BR0271950 - 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	50
37	5817 - FITOMENADIONA - COD BR0292399 - 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	50
38	5818 - FUROSEMIDA - COD BR0267666 - 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	500
39	5819 - GENTAMICINA - COD BR0268256 - 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	500
40	5820 - GENTAMICINA - COD BR0269759 - 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	1.500
41	5821 - GLICOSE - COD BR0267540 - 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	500



42	5822 - GLICOSE - COD BR0267541 - 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	1.000
43	5823 - HALOPERIDOL - COD BR0292196 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	50
44	5824 - HEPARINA SÓDICA - COD BR0272796 - 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 5ML	AMP	50
45	5825 - HIDROCORTISONA - COD BR0270220 - 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000
46	5826 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO - COD BR0269842 - 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	AMP	50
47	5827 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO - COD BR0269843 - 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	AMP	50
48	5828 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA - COD BR0275402 - 1% + 1:200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	AMP	50
49	5829 - MANITOL - COD BR0299675 - 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML	FR	50
50	5830 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - COD BR0267310 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	500
51	5831 - METRONIDAZOL - COD BR0268498 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 100ML	FR	80
52	5832 - MIDAZOLAM - COD BR0268481 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMP	50
53	5833 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA - COD BR0273404 - 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	50
54	5834 - MORFINA, SULFATO - COD BR0304872 - 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	150
55	5835 - MORFINA, SULFATO - COD BR0304870 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	100
56	5836 - OMEPRAZOL - COD BR0268160 - 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 10ML	AMP	1.250
57	5837 - ONDANSETRONA CLORIDRATO - COD	AMP	300





	BR0268504 - 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML		
58	5838 - PETIDINA CLORIDRATO - COD BR0272329 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	250
59	5839 - PIRACETAM - COD BR0275121 - 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMP	100
60	5840 - PROMETAZINA CLORIDRATO - COD BR0267769 - 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	500
61	5841 - RANITIDINA CLORIDRATO - COD BR0267735 - 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	600
62	5842 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO - COD BR0303292 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	500
63	5843 - RINGER, SIMPLES - COD BR0352192 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	800
64	5844 - TENOXICAM - COD BR0268533 - 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.500
65	5845 - TRAMADOL CLORIDRATO - COD BR0292382 - 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	500
66	5846 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - COD BR0363088 - B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	2.000

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Cumpre esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde e Maternidade Municipal gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa.

CORONEL JOÃO PESSOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA  
Rua São José, 05 – Centro  
CEP: 59.930-000  
Tel.: (84) 3357-0027



De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

#### 4. DA ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Compra, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada à rua João Rufino, 223, centro, Coronel João Pessoa/RN – CEP: 59.930-000**, aos cuidados do Fiscal de Contratos designado pela **Portaria n.º 015/2021**, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto

4.2 O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da PMCJP, ser prorrogado.

#### 5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

5.1 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, se dará da seguinte forma:

5.1.1 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.2 O recebimento definitivo não exige o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.3 A fiscal responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.4 As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas no Edital.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





6.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.3 Demais obrigações que constará no contrato.

6.2 Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.3 Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

6.4 Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência.

6.5 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

8.2 O Município de Coronel João Pessoa/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.



8.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 A disciplina para pagamentos são aquelas previstas no Edital.

## 11. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1 O custo estimado para esta contratação será realizado com base nos preços de mercado, após realização de cotação de preços, conforme IN 65, de 7 de julho de 2021.

## 12. DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

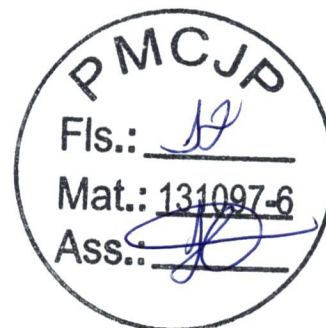
13.3 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



CORONEL JOÃO PESSOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA  
Rua São José, 05 - Centro  
CEP: 59.930-000  
Tel.: (84) 3357-0027



13.4 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

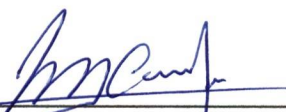
13.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4 – Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Marcos Alves da Costa  
Secretária Municipal de Saúde